MISSÕES MUNDIAIS

POLÍTICA DE SALVAGUARDA E PROTEÇÃO ÀS INFÂNCIAS



HISTÓRICO

A Junta de Missões Mundiais possui histórico consolidado na área de proteção infantil desde 2013, com a implementação da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente (PPCA).

Diante de novos desafios globais, culturais e digitais, a organização atualizou o documento, que passa a se chamar Política de Salvaguarda e Proteção às Infâncias (PSPI).

Aprovada por:

João Marcos Soares Barreto | **Diretor Executivo da JMM**

Alexandre Peixoto | **Diretor de Operações da JMM**

Grupo de trabalho (2025):

Cláudio Elivan

José Ricardo Nascimento

Marília Andrade

Mônica Peixoto

Renata Santos de Oliveira

Sandra Cezar Antunes

Tatiana Moulié

Mônica Peixoto | **Organizadora e relatora**

Terezinha Candieiro | **Consultora e facilitadora**

Equipe técnica de pareceristas:

Daniela Marques | **Psicóloga**

Emanuella Moura Barros | **Advogada**

Erasmo Rangel | **Advogado**

Lilian Cristina Florenzano S. Oliveira | **Advogada**

Rosângela Silvério | **Assistente Social**

Viviane Vaz | **Psicopedagoga**

Revisão ortográfica e gramatical:

Carla freitas

Emanuelle Giandeli Malecka

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 5

1. A POLÍTICA DE SALVAGUARDA E PROTEÇÃO ÀS INFÂNCIAS 6
2. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO 7
3. DEFINIÇÃO E CATEGORIAS DE VIOLÊNCIAS 9
4. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS 15
5. AVALIAÇÃO DE RISCOS 17
6. PROCEDIMENTOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO 18
7. CÓDIGO DE CONDUTA PARA TODA A ESTRUTURA FUNCIONAL 20
8. COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA POLÍTICA 23
9. NORMAS DE PROCEDIMENTO COM OS PARCEIROS 25
10. RESPONSABILIDADE DA ESTRUTURA ESTRATÉGICA, DE GOVERNANÇA E OPERACIONAL 26
11. RESPOSTA ÀS SUSPEITAS E DENÚNCIAS 28
12. CONFIDENCIALIDADE 33
13. PRESTAÇÃO DE CONTAS 34
14. ATUAÇÃO EM REDE PARA A DEFESA DE DIREITOS 35
15. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO 36

REFERÊNCIAS 38
GLOSSÁRIO 40

APÊNDICE A - Declaração de compromisso 41
APÊNDICE B - Autorização para gravação e uso de imagem da criança 43
APÊNDICE C – Sanções e medidas disciplinares 44
APÊNDICE D – Organograma da PSPI 47
APÊNDICE E - Fluxograma de resposta às suspeitas e denúncias 48
APÊNDICE F - Formulário de suspeita e de denúncia 49
APÊNDICE G - Formulário de acompanhamento do processo referente à denúncia 51
APÊNDICE H - Formulário de prestação de contas regular – PSPI 55
APÊNDICE I - Formulário de auditoria interna 57

INTRODUÇÃO

A Junta de Missões Mundiais (JMM) é uma organização executiva da Convenção Batista Brasileira (CBB), criada em 1907, com o propósito de expandir o trabalho missionário além das fronteiras do Brasil. Ao longo de sua história, tem atuado no despertamento e preparo de vocacionados, na evangelização, na plantação de igrejas e no desenvolvimento de ações de compaixão e justiça, contribuindo para a proclamação do Evangelho entre os povos.

Nossa missão é plantar igrejas em todos os povos e lugares não alcançados. Nossa visão é impactar as nações com o evangelho, mobilizando a Igreja para conectar pessoas a Jesus e transformar comunidades.

Isso implica recepcionar pessoas aptas de maneira integral — física, social, psicológica, emocional e espiritualmente — a exercerem seu ministério em contextos transculturais.

Atualmente, a JMM atua em mais de 90 países das Américas, África, Europa e Ásia, desenvolvendo programas e projetos que alcançam pessoas de todas as faixas etárias, especialmente em contextos de vulnerabilidade social, risco de exploração e violação de direitos. Isso inclui contato direto com crianças por meio de igrejas, projetos missionários, ações de compaixão, campanhas de mobilização e marketing institucional.

A JMM reconhece, com base em estudos e relatos de organismos nacionais e internacionais, que há riscos reais de violências contra crianças, em suas diversas categorias, como abuso, exploração e negligência, em todos os contextos. A violência contra esse público é uma triste realidade global que compromete o bem-estar, o desenvolvimento e a dignidade de milhões de meninos e meninas. Cremos que todos os envolvidos na missão têm o dever essencial de cuidar, proteger e valorizar cada criança, assegurando-lhe ambientes seguros e acolhedores.

1. A POLÍTICA DE SALVAGUARDA E PROTEÇÃO ÀS INFÂNCIAS

A Junta de Missões Mundiais da CBB adota a Política de Salvaguarda e Proteção às Infâncias (PSPI) como instrumento normativo, educativo e ético, voltado à prevenção de quaisquer formas de violências contra as crianças da idade de 0 a 18 anos incompletos. Inspirada pelos princípios bíblicos, pela Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente do Brasil (no que couber) e por boas práticas internacionais, a PSPI reflete nosso compromisso com a vida, a justiça e a integridade humana.

A implementação desta política é responsabilidade de todos os que integram a comunidade missionária da JMM — missionários, colaboradores, voluntários e parceiros. O compromisso com a proteção se traduz na construção de uma **cultura de prevenção e proteção** que será promovida por meio de formações continuadas, códigos de conduta, mecanismos acessíveis de denúncia, sistemas de acompanhamento e suporte institucional.

Mais do que um documento, esta política é a expressão viva de nossa fé e de nossa prática, fundamentada nos valores do Reino de Deus e na missão de servir os mais vulneráveis com compaixão, excelência e responsabilidade, sempre priorizando a proteção e o bem-estar da criança.

2. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A Junta de Missões Mundiais (JMM), por meio de todos os seus colaboradores, missionários, voluntários e parceiros, reafirma seu compromisso com a promoção do bem-estar e da proteção integral de crianças em todas as regiões onde atua.

A JMM adota e recomenda as melhores práticas e procedimentos de proteção à infância, orientando sua equipe e parceiros com base em padrões de excelência no desenvolvimento das ações e na oferta de suporte adequado aos campos missionários, com o objetivo de garantir ambientes seguros, acolhedores e livres de qualquer forma de violência.

A JMM posiciona-se firmemente contra toda e qualquer forma de violência contra crianças fundamentando-se nos princípios bíblicos e na Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas (1989).

A JMM é corresponsável pela proteção de crianças em todas as suas esferas de atuação. Em caso de omissão, falha estrutural ou negligência de seus sistemas de salvaguarda, a organização assume a responsabilidade pelas consequências.

A JMM compromete-se a avaliar e corrigir falhas nos processos de prevenção, comunicação, capacitação, supervisão e resposta para prevenir riscos organizacionais que possam comprometer a integridade de crianças.

Quanto à responsabilização hierárquica, a liderança da JMM deve garantir que a Política de Salvaguarda e Proteção às Infâncias seja efetivamente cumprida, sendo corresponsável pela supervisão e resposta institucional a quaisquer violações.

A JMM compromete-se a oferecer atendimentos biopsicossocial, jurídico e espiritual às vítimas de violações ocorridas por falha institucional, assegurando sua escuta, dignidade e recuperação.

A JMM garante, por meio de sua liderança, que ninguém sofrerá retaliação por denunciar condutas impróprias, violações da Política de Salvaguarda e Proteção às Infâncias, assegurando ambiente de escuta segura (com canal de denúncia seguro — ouvidoria — para garantir imparcialidade).

A JMM cumprirá integralmente sua Política de Salvaguarda e Proteção às Infâncias e colaborará com as autoridades legais em todos os casos de violação de direitos das crianças nos campos de atuação.

3. DEFINIÇÃO E CATEGORIAS DE VIOLÊNCIAS

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS),

> *"a violência é o uso intencional da força física, ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação".*[1]

ABUSO

O abuso, ou os maus-tratos, em relação às crianças

> *"constitui todas as formas de tratamento doentio físico e/ou emocional, abuso sexual, negligência ou tratamento negligente, exploração comercial ou outro tipo de exploração, resultando em danos reais ou potenciais para a saúde, sobrevivência, desenvolvimento e dignidade da criança, no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder".*[2]

O resultado desta categoria de violência pode se manifestar por meio de problemas de saúde emocional como depressão, ansiedade, pânico, transtornos alimentares, distúrbios sexuais e do humor, dentre outros.

ABUSO ESPIRITUAL

É uma forma de abuso caracterizado pelo uso da autoridade, influência ou poder de qualquer pessoa em posição de autoridade religiosa (na igreja, na organização ou na família), para controlar, coagir, manipular ou dominar pessoas por meio de práticas religiosas.

[1] Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, **Organização Mundial da Saúde**, Genebra, 2002, p. 5.

[2] Idem, p. 81

"Pode ocorrer quando um líder usa a sua posição espiritual para controlar ou dominar outra pessoa, anulando os seus sentimentos, opiniões e consequências para sua vida."[3]

Também pode ocorrer quando a espiritualidade é usada para fazer com que outros vivam de acordo com um padrão espiritual ou para "testar" o "desempenho espiritual" de uma pessoa.

O resultado desta categoria de violência é o enfraquecimento da compreensão de si mesmo e da conexão espiritual com Deus da pessoa que sofre esse tipo de abuso.

EXPLORAÇÃO

Trata-se de usar a criança em trabalho ou em atividades para o benefício dos outros. Isso inclui o trabalho e a exploração sexual infantis, sem se limitar a eles, e a utilização de crianças para fins sexuais, comercial ou não comercial. Essas atividades são prejudiciais para a saúde física e mental, a educação e o desenvolvimento integral da criança.

O resultado desta categoria de violência é humilhação, ameaça à integridade física e psicológica da criança, fazendo com que ela se sinta objeto e não sujeito de valor e de direitos.

EXPOSIÇÃO À PORNOGRAFIA

Refere-se a simular a participação da criança em cena pornográfica ou de sexo explícito por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual. Inclui também a**dquirir, possuir ou armazenar,** por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena pornográfica ou de sexo explícito envolvendo criança, bem como p**roduzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar,** por qualquer meio, cena pornográfica ou de sexo explícito envolvendo criança.

O resultado desta categoria de violência pode levar a problemas de saúde mental, sexismo e objetificação, violência sexual e outros resultados negativos. Há o grande risco de as crianças verem os comportamentos sexuais adversos como algo normal e aceitável.

[3] JOHNSON, David; VAN VONDEREN, Jeff. **El sutil poder del abuso espiritual.**

NEGLIGÊNCIA

É *"o baixo padrão ou a falha em prover as necessidades básicas da criança, de tal modo que o bem-estar físico ou psicológico é prejudicado ou colocado em perigo".*[4] Nesta categoria de violência, os pais ou responsáveis simplesmente escolhem falhar e não cumprir com suas obrigações. A negligência de crianças inclui:

a) Física – falha em prover alimentação adequada, roupas ou condições de higiene necessárias ao cuidado da saúde; abandonar a criança; expulsar a criança de casa; ou deixar de supervisioná-la em casa ou locais públicos.

b) Educacional – falha em matricular a criança na escola; ou permitir/causar situações para que ela perca muitos dias de aula.

c) Emocional – falta de afeto, amor, carinho, conforto e afeição adequados; falha em intervir quando a criança demonstra comportamento antissocial; recusa ou demora em providenciar cuidado psicológico necessário.

d) Digital – deixar a criança utilizar telas sem supervisão e moderação e por tempo maior que o recomendado.

e) Social – evitar que a criança tenha oportunidade frequente de socialização com crianças da mesma faixa etária.

O resultado desta categoria de violência está associado a prejuízos no crescimento e no desenvolvimento integral da criança.

VIOLÊNCIA FÍSICA

"É um ato físico de agressão à criança ou ao adolescente, cometido por um adulto ou criança mais velha, que causa injúria, mesmo que não tenha havido a intenção."[5]

Este tipo de ato de agressão inclui: bater, chacoalhar, puxar, empurrar, jogar a criança no ar, queimar, sufocar, ou outro ato que cause danos físicos. Também inclui dar substâncias psicoativas, como, por exemplo, álcool e drogas.

O resultado desta categoria de violência leva diretamente à dor, a danos neurológicos, à incapacidade ou à morte. Esta categoria também pode levar à baixa autoestima e ao comportamento agressivo.

[4] Manual de Orientações e Práticas para a Proteção das Crianças nas Igrejas, **PEPE Network**, p. 20.

[5] Idem, p. 19.

VIOLÊNCIA EMOCIONAL

São os maus-tratos das emoções da criança. Isso envolve comportamento que interfere na saúde mental da criança ou do adolescente ou seu desenvolvimento social.

> *"Inclui: violência verbal (intimidar, xingar, fazer comparações negativas, dizer à criança que ela não tem valor, culpar habitualmente), não dar afeto (ignorar), punir de forma extrema (fazendo a criança sentir temor ou que está em perigo), explorar"*[6]

e praticar o que se costuma chamar atualmente de bullying. Todos os tipos de violência causam um efeito emocional prejudicial à criança.

O resultado desta categoria de violência pode levar a longos efeitos no processo de desenvolvimento, promovendo baixo nível de afetividade e alto nível de criticismo.

VIOLÊNCIA SEXUAL

A violência sexual contra uma criança refere-se a

> *"qualquer ato deliberado, indesejado e não essencial de natureza sexual, seja consumado ou tentado, que seja perpetrado contra uma criança, inclusive para fins de exploração, e que resulte ou tenha grande probabilidade de resultar em lesão, dor ou sofrimento psicológico".*[7]

Isso envolve forçar a criança a tomar parte em atividades sexuais ou libidinosas, como: contato físico, incluindo penetração ou atos não penetrativos, carícias, violação de privacidade (despir-se, espiar a criança), encorajar a criança a se comportar sexualmente de maneira inapropriada.

O resultado deste tipo de violência inclui dano próprio, comportamento sexual impróprio, tristeza, baixa autoestima.

[6] Idem, p. 19

[7] United Nations Children's Fund. International Classification of Violence against Children. **UNICEF**. Nova York, 2023. Disponível em: https://data.unicef.org/topic/child-protection/violence/sexual-violence/. Tradução livre.

VIOLÊNCIA DIGITAL

As crianças passam a ter acesso irrestrito às redes sociais, às vezes sem conhecimento ou controle por parte dos pais ou responsáveis sobre o conteúdo acessado e contatos estabelecidos. A internet, que deveria ser um benefício, pode se tornar uma ameaça à sua integridade física, emocional e ao seu regular desenvolvimento. O uso excessivo de telas traz um prejuízo ao desenvolvimento da criança. A violência digital pode ocorrer por meio de redes sociais, meios de informação, utilização de tecnologias de comunicação, plataformas de internet ou jogos online.

As Nações Unidas definem este tipo de violência como um comportamento online violento que vai desde o assédio online e insultos públicos até o desejo de infligir danos físicos, incluindo agressão sexual, homicídio e suicídio induzido.

Diferentes tipos de violência digital:

- *Cyberbullying* (bullying digital)

> *"violência que é cometida e disseminada através de meios digitais, como redes sociais, e-mail ou aplicações de mensagens móveis, e que causa danos à dignidade e à integridade, e impede o empoderamento, o desenvolvimento e o pleno gozo dos direitos humanos, como a dignidade, a liberdade de expressão e de informação, proteção de dados pessoais e acesso à justiça."*[8]

- *Stalked/stalkear* (perseguido) – perseguir e assediar compulsivamente uma pessoa via internet, redes sociais ou outras plataformas numéricas, visando controlar, intimidar ou ameaçar a vítima.

- *Oversharing* (ocorre na relação parental)

> *é a superexposição dos filhos nas redes sociais, na qual ocorrem muitas vezes postagens de fotos ou vídeos aparentemente "engraçados" ou em situações vexatórias, envolvendo nudez ou pouca roupa, acreditando se tratar de algo inofensivo, mas que*

[8] Según un informe de las Naciones Unidas se han de tomar medidas urgentes para combatir la violencia contra mujeres y niñas. **Onu Mujeres**. 24 set. 2015. Disponível em: https://www.unwomen.org/es/news/stories/2015/9/cyber-violence-report-press-release. Tradução livre.

> *pode trazer consequências sérias para o desenvolvimento* **de um indivíduo em formação.**[9]

- *Shaming* (vergonha) – atos que visam constranger ou humilhar uma pessoa.
- *Doxing* – publicação de informações privadas (dados pessoais, fotos e vídeos íntimos, locais, rotinas ou hobbies) sem o consentimento da pessoa afetada.
- *Sexting* – troca de mensagens, fotografias e vídeos com conteúdo sexual, cujo envio e recebimento é consensual por ambas as partes. Porém, há pessoas que compartilham esse tipo de material nas redes sociais com o objetivo de ameaçar, intimidar ou fazer uso indevido do conteúdo sem o consentimento da outra pessoa, portanto, esse ato se torna crime.
- *Grooming* – contato com crianças por adulto se passando por criança com a finalidade de estabelecer relação de controle emocional ou abuso sexual.

Portanto, entendemos que a violência digital está caracterizada pela violação dos direitos das crianças e pode trazer fortes consequências psicológicas e emocionais, porque afeta diretamente a sua privacidade e autoimagem diante de si mesma, dos que estão ao seu redor e de terceiros.

> *"Existem vários tipos de violência, mas a mais conhecida é o cyberbullying, cujas características mais importantes são os comentários, como insultos, humilhações, vídeos, imagens e até o envio da vítima para a famosa Zona de Silêncio, na qual são ignorados."*[10]

O resultado desta categoria de violência pode causar danos sociais, emocionais e/ou psicológicos afetando gravemente a saúde mental, o desenvolvimento social e até mesmo a integridade pessoal das crianças.

[9] MEDON, Filipe. **(Over) Shareting:** a superexposição da imagem e dos dados pessoais de crianças e adolescentes a partir de casos concretos. Revista Brasileira de Direto Civil, 31(02), 265, 2022.

[10] Disponível em: https://asuntosdemujeres.com/el-abuso-espiritual-un-agresor-sumamente-silencioso/. Tradução livre.

4. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS

A JMM adota as seguintes medidas de prevenção, que deverão estar integradas a todas as áreas e sistemas de gestão da organização:

a) Código de conduta e monitoramento

- Implementar e reforçar um código de conduta rigoroso que estabelece regras e padrões de comportamento claros com sanções severas para violações.
- Criar ambientes físicos e institucionais seguros, com supervisão constante.
- Solicitar autorização formal para o uso de imagens.
- Zelar pela privacidade e dignidade das crianças em qualquer divulgação institucional.
- Divulgar a política de proteção nos canais internos e externos da organização, incluindo processos seletivos e treinamentos.
- Registrar e encaminhar todas as denúncias ou suspeitas de violência ao responsável pela proteção na organização, sem banalização ou omissão, e assegurando a seriedade e a confidencialidade.

b) Capacitação e sensibilização: promoção de mudanças de comportamento e normas sociais

- Realizar campanhas públicas de conscientização sobre os direitos da criança, os tipos de violência e os canais de denúncia, combatendo a aceitação cultural da violência e o estigma das vítimas.
- Promover treinamentos regulares para toda a equipe.
- Oferecer orientações claras sobre os diferentes tipos de violência e como proceder em caso de suspeita ou confirmação.

c) Protagonismo infantil: envolvimento e participação das crianças e comunidades

- Promoção da participação ativa das crianças na elaboração e implementação de projetos e ações que objetivam desenvolver suas habilidades para protagonizar a prevenção da violência.

- Estimular a participação ativa das crianças, ouvindo suas opiniões, dúvidas e relatos sobre o ambiente e possíveis situações de risco.
- Disponibilizar canais seguros e acessíveis para denúncias e escuta qualificada, com garantia de confidencialidade e proteção contra retaliações.

d) Educação e sensibilização para a prevenção da violência

- Implementação de abordagens curriculares que fortaleçam o autoconhecimento, a autoestima, a autoproteção e a construção de relações afetivas protetivas.

e) Apoio em situações de emergência

- Garantia de proteção especial para as crianças em contextos de crise, prevenindo o aumento da vulnerabilidade à violência.
- Criação e/ou associação a redes locais de proteção.
- Estabelecer protocolos intersetoriais para identificação, encaminhamento e acompanhamento de casos, evitando a revitimização das crianças.

5. AVALIAÇÃO DE RISCOS

A JMM adota, como uma de suas estratégias de ação e atuação, a identificação e avaliação de riscos, a fim de minimizar e prevenir impactos negativos que possam causar danos às crianças.

Seguem abaixo itens importantes que devem ser observados pelos responsáveis por áreas, programas, projetos e iniciativas missionárias:

a) O contexto sociocultural onde as atividades da JMM acontecem, considerando que um tipo de violência pode ser mais recorrente em um determinado contexto que em outro. Por exemplo, a excisão feminina.

b) As características dos projetos, programas e atividades em geral, avaliando se há situações que possam expor crianças a riscos.

c) O perfil dos colaboradores, missionários, voluntários e parceiros, incluindo histórico, salvo-conduta e capacitação.

d) Os ambientes físicos e virtuais utilizados nas ações da JMM, para identificar vulnerabilidades estruturais ou tecnológicas.

e) Os procedimentos de comunicação, transporte, uso de imagens e informações pessoais das crianças.

f) A violência institucional em locais como abrigos (casas de acolhimento), escolas, hospitais, centros de detenção ou programas de acolhimento, por meio de: *bullying*, discriminação, castigos corporais, assédio sexual, exclusão social e outras formas de violência entre pares ou praticadas por adultos.

g) O tráfico de crianças, com a finalidade de combater a exploração sexual, o trabalho forçado, a adoção ilegal, a mendicância forçada, o recrutamento para conflitos armados ou outras formas de exploração.

h) A discriminação e exclusão, para identificar os riscos relacionados à discriminação por gênero, raça, etnia, deficiência, situação migratória, religião ou qualquer outra condição, levando à exclusão social, violação e negação de direitos.

i) A violência online e os crimes virtuais, como o *cyberbullying*, o aliciamento, a exploração sexual infantil, o roubo de identidade, a chantagem e outros crimes digitais.

6. PROCEDIMENTOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

As pessoas que trabalham ou desenvolvem projetos com crianças, de forma direta e regular, pela JMM, serão recrutadas de acordo com os critérios previamente estabelecidos, com foco na prevenção de riscos e na promoção de ambientes seguros, e seus antecedentes serão verificados conforme as instâncias legais e culturais de cada país de atuação.

A Junta de Missões Mundiais adota os seguintes procedimentos obrigatórios no processo de recrutamento, seleção e envio de missionários, colaboradores e voluntários:

a) Formulário de triagem com foco em proteção: Todos os candidatos deverão preencher um formulário com informações pessoais, histórico de trabalho com crianças, motivação para atuar na missão, além de autodeclaração de idoneidade ética e legal.

b) Verificação de antecedentes: Cada candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais (do Brasil ou do país onde irá atuar) e uma declaração de que não responde nem respondeu a processos envolvendo abuso, negligência ou maus-tratos contra crianças.

c) Referências e carta pastoral: Será exigida, obrigatoriamente, uma carta da liderança da igreja local atestando o testemunho cristão, a ética pessoal e a experiência prévia com crianças, além de uma segunda referência pessoal ou profissional.

d) Entrevista estruturada com foco em conduta e valores: Será realizada uma entrevista minuciosa com os candidatos, buscando compreender o histórico familiar, profissional, espiritual e comportamental, bem como a ética relacional e a visão sobre o cuidado e a proteção de crianças.

e) Documentação obrigatória: Será solicitada a apresentação de documento oficial de identidade ou passaporte (no caso de estrangeiros), para registro interno.

f) Capacitação prévia obrigatória: Nenhum candidato poderá iniciar qualquer atividade com crianças sem ter participado da capacitação inicial sobre a Política de Salvaguarda e Proteção às Infâncias.

g) Declaração de Compromisso com a PSPI: Todos os candidatos deverão declarar ciência e adesão aos princípios e normas da PSPI, por meio da assinatura da Declaração de Compromisso (Apêndice A), antes do início de suas funções.

7. CÓDIGO DE CONDUTA PARA TODA A ESTRUTURA FUNCIONAL

Como organização cristã de alcance global, fundamentada no amor ao próximo, na dignidade de toda vida humana e no compromisso com a justiça, adotamos diretrizes de comportamento, com foco especial na proteção integral de todas as crianças envolvidas direta ou indiretamente em nossas ações — sem qualquer forma de discriminação de classe social, raça, cultura, religião, idade, gênero, incluindo aqueles com deficiências, neurodivergências e outras necessidades específicas.

As crianças foram criadas à imagem de Deus e devem ser tratadas com amor, respeito, atenção e dignidade. Portanto, todos os missionários, colaboradores, voluntários, parceiros ou pessoas que tenham qualquer vínculo com a JMM, que interajam direta ou indiretamente com crianças, devem adotar as seguintes condutas estabelecidas:

7.1 Condutas obrigatórias:

a) Agir com respeito, empatia, paciência e integridade em todas as interações com crianças.

b) Tratar todas as crianças de maneira que reflita o amor de Deus por elas.

c) Ter cuidado, protegendo-se de qualquer possibilidade de alegação de violência feita contra as crianças.

d) Priorizar sempre o bem-estar físico, emocional e espiritual das crianças.

e) Construir relacionamentos saudáveis baseados na confiança mútua, sem favorecimentos nem exclusões.

f) Nunca permanecer sozinho com uma criança. Mesmo em conversas particulares, outro adulto deve estar presente ou em contato visual.

g) Visitas às residências de crianças participantes dos programas da organização devem ocorrer apenas com o consentimento dos responsáveis legais e com a presença de um adulto da família. Não devem ser feitas visitas a domicílios onde a criança esteja desacompanhada.

h) Como adulto, ser sempre responsável pelo seu próprio comportamento. Estar

atento a comportamentos inadequados por parte de crianças e orientar com firmeza e respeito, sempre comunicando o ocorrido à liderança direta.

i) Comunicar imediatamente ao grupo focal responsável pela proteção em seu país qualquer suspeita, indício ou relato de violação de direitos, abuso ou exploração envolvendo crianças.

j) Sempre acompanhar pessoas que não fazem parte da equipe nas visitas aos projetos, programas e/ou atividades com crianças.

k) O contato físico com crianças deve ocorrer exclusivamente em ambientes públicos e nunca de forma oculta. Ainda em situações em que a criança apresente fragilidade emocional e/ou física, demandando acolhida e assistência mais próximas, a orientação inicial deve ser respeitada.

l) Garantir que qualquer transporte de crianças seja autorizado previamente por escrito pelos responsáveis legais.

m) Havendo necessidade de consulta médica, a criança deve ser examinada por um profissional da área da saúde com a presença de um responsável familiar.

n) Ter uma autorização escrita, registrar e informar aos responsáveis qualquer atendimento médico ou aplicação de primeiros socorros.

o) Zelar pela imagem e privacidade das crianças. Fotos e vídeos só poderão ser feitos com autorização formal dos pais ou tutores legais, além do consentimento da própria criança (Apêndice B).

p) Fotos individuais de crianças, bem como seus dados pessoais, não devem ser publicadas em sites e/ou redes sociais. As crianças devem ser fotografadas preferencialmente em grupo. Seus nomes devem ser alterados nos boletins de notícias, e qualquer referência geográfica específica deve ser suprimida. A comunicação sobre as crianças deve refletir imagens que preservem a sua dignidade, que sejam decentes e respeitosas, e que não explorem suas circunstâncias. A organização adota a postura de não mostrar o rosto das crianças.

q) Esclarecer às crianças quais são seus direitos e os canais seguros de denúncia para os casos suspeitos ou confirmados de violência.

r) Toda comunicação com crianças deve ocorrer exclusivamente por meios institucionais autorizados. São vedados contatos privados ou informais com pessoas atendidas nos projetos, seja por e-mail, WhatsApp, redes sociais ou quaisquer outros canais não autorizados pela organização.

7.2 Condutas proibidas:

a) Punições físicas, agressões verbais ou qualquer forma de humilhação.

b) Toques inapropriados que invadam a privacidade da criança, como: pegar a criança no colo; tocar as áreas íntimas (genitálias, nádegas ou seios); beijar forçosamente; ou realizar toques prolongados que causem desconforto na criança. Também é proibida qualquer forma de toque com intenção de gratificação sexual.

c) Comunicação individual institucional com crianças em redes sociais ou aplicativos de mensagens sem a presença ou ciência dos pais/responsáveis.

d) Isolamento com crianças em ambientes fechados ou sem visibilidade.

e) Banalizar ou ocultar relatos de violência — toda comunicação deve ser registrada e encaminhada.

f) Expor imagens de crianças sozinhas acompanhadas de dados pessoais em boletins, redes sociais ou qualquer meio de comunicação institucional.

g) É terminantemente proibido utilizar a imagem, presença, força de trabalho ou qualquer outra forma de participação da criança em atividades que sejam exploratórias, inadequadas à sua idade ou que comprometam seus direitos, sua segurança ou seu desenvolvimento — especialmente no caso de crianças em condição de deficiência ou vulnerabilidade.

Toda conduta deverá refletir o compromisso bíblico, ético e institucional da JMM com a proteção da criança.

7.3 Sanções:

Qualquer violação a essas normas será tratada com absoluta seriedade. As medidas poderão incluir desde advertência formal até o desligamento definitivo da pessoa envolvida, conforme prevê o Regimento Interno da Junta de Missões Mundiais (Apêndice C).

Em situações que configurem crime ou grave violação de direitos, a organização notificará imediatamente as autoridades competentes, em conformidade com as leis locais e com os compromissos internacionais de proteção à infância.

8. COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA POLÍTICA

A JMM se compromete a estabelecer um plano de comunicação interno que abrange desde os diretores até as pessoas envolvidas direta ou indiretamente nas atividades com as crianças.

A Política de Salvaguarda e Proteção às Infâncias (PSPI) da Junta de Missões Mundiais (JMM) deve ser amplamente divulgada em todos os seus canais de comunicação, tanto dentro quanto fora do espaço institucional, buscando o maior alcance possível. Para isso, é essencial investir na produção e distribuição de materiais multiformato. Todos os materiais produzidos devem possuir identidade visual específica da PSPI, garantindo uma comunicação visualmente coerente e facilmente reconhecível.

A linguagem utilizada deve ser acessível e adaptada ao nível de compreensão de crianças, além de considerar diferentes contextos e especificidades, como as comunidades surdas, as pessoas cegas, as pessoas não alfabetizadas, entre outros. Para alcançar esse objetivo, é necessário desenvolver versões da PSPI que respeitem as especificidades de cada contexto.

Essa divulgação deve ocorrer por meio de diferentes linguagens e meios:

- **Digitais:** site institucional, redes sociais, newsletters, podcasts etc.
- **Visuais:** folhetos ilustrados, infográficos, vídeos curtos, cartazes etc.
- **Escritos:** manuais, guias práticos, e-mails informativos, histórias em quadrinhos, etc.
- **Orais:** encontros de promoção missionária, oficinas, workshops, palestras etc.

A PSPI da JMM deve estar presente no processo de seleção de colaboradores para a sede e de candidatos à carreira missionária, seja de longo termo ou de termo determinado, a fim de que os candidatos conheçam e se comprometam com suas diretrizes.

No processo de envio de voluntários individuais, pequenos grupos ou caravanas, a PSPI da JMM deve ser apresentada e os candidatos devem estar de pleno acordo com suas diretrizes e práticas, por meio de uma declaração de compromisso entre o candidato e a JMM.

A PSPI da JMM deve fazer parte do currículo de seu Programa de Capacitação Inicial e Continuada. Deve também estar disponível para consultas a qualquer momento do exercício das atividades missionárias, por meio físico e digital.

A JMM se compromete em promover a atualização das informações da PSPI por meio de ações de comunicação e capacitação dirigidas aos seus colaboradores e missionários em todas as suas categorias.

Todos os programas e projetos da JMM devem conter, em seu planejamento, uma avaliação anual de suas atividades e impactos sob a ótica da PSPI, estando em plena concordância, em seus procedimentos e práticas, com a política.

9. NORMAS DE PROCEDIMENTO COM OS PARCEIROS

A JMM, tanto no Brasil quanto no exterior, relaciona-se com instituições que compartilham a mesma visão e compromisso com a expansão da obra missionária no mundo. Em alguns casos, são desenvolvidas parcerias missionárias que contemplam atividades com crianças.

A JMM requer que seus parceiros tenham a Declaração de Compromisso assinada para seguir as leis relativas à proteção de crianças em seus respectivos países, bem como observar, aderir e aplicar as práticas e procedimentos da PSPI da JMM, assim como outras políticas e práticas que promovam um ambiente seguro.

As instituições parceiras devem possuir, de forma clara, sua própria declaração de compromisso contra a violência à criança e/ou aderir à da JMM. Para a adesão à PSPI da JMM, orientamos que os parceiros adotem práticas de comunicação compatíveis, com visibilidade dos termos da política em seus espaços físicos e canais digitais. Dessa forma, a JMM se compromete a desenvolver parcerias com instituições que tenham esse compromisso com a segurança e integridade das crianças, tanto na prevenção, por meio da criação de ambientes seguros, quanto na tratativa de ocorrências de violência.

10. RESPONSABILIDADE DA ESTRUTURA ESTRATÉGICA, DE GOVERNANÇA E OPERACIONAL

Considerando a natureza global da missão da JMM, os integrantes da estrutura da PSPI deverão apresentar um perfil técnico, ético e espiritual compatível com os valores cristãos da organização. Além disso, é essencial que possuam vivências interculturais relevantes, uma trajetória significativa dentro da JMM e conhecimentos sólidos sobre a temática da proteção à infância. Isso permitirá uma atuação sensível às diversidades culturais, sociais e físicas das populações com as quais a instituição se relaciona.

Com esse propósito, todos os níveis da estrutura terão como compromisso zelar para que a proteção integral de todas as crianças — incluindo aquelas com deficiência física, intelectual, sensorial, bem como as que se encontram contextos de maior vulnerabilidade — seja assegurada em todas as instâncias da presença institucional da JMM.

A estrutura da PSPI está organizada da seguinte forma:

a) Nível Estratégico – Diretores

A Diretoria da JMM exerce a liderança institucional e estratégica, garantindo que a PSPI seja reconhecida como política oficial da organização. Suas responsabilidades incluem aprovar as diretrizes prioritárias, assegurar os recursos necessários, validar os relatórios globais e promover a transversalidade da cultura de proteção na missão.

b) Nível de Governança – Conselho Consultivo de Proteção, Gestão da PSPI e Gestores de Programas

- O **Conselho Consultivo de Proteção** atua como instância máxima de supervisão e orientação da política, assegurando coerência institucional e avaliando periodicamente relatórios e indicadores de proteção.
- A **Gestão da PSPI** coordena a implementação global, acompanha os fluxos de denúncia e garante os processos de capacitação regulares.
- Os **Gestores de Programas** asseguram a integração da política em seus pro-

gramas e ações, promovendo a sensibilização e a mobilização das equipes locais quanto à relevância e à urgência da PSPI.

c) Nível Operacional – Equipe Técnica de Referência, Coordenadores de Proteção, Missionários e Grupos Focais

- A **Equipe Técnica de Referência**, composta por profissionais especializados (psicologia, serviço social, direito, educação, saúde), é responsável por analisar denúncias, emitir pareceres técnicos, recomendar encaminhamentos internos e externos, articular-se com sistemas de justiça e redes de proteção locais e internacionais, monitorar processos de resposta a casos de violência e promover conduta íntegra, fundamentada nos princípios cristãos.

- Os **Coordenadores de Proteção**, indicados pelos Gestores de Programas entre missionários em campo, atuam como elo entre Grupos Focais e a Gestão da PSPI, garantindo a comunicação, o alinhamento e a fluidez nos processos. Eles são responsáveis também pela formação continuada de missionários e colaboradores, pela divulgação acessível da política (em linguagem simples e formatos inclusivos) e pela promoção de uma cultura de proteção que valorize a diversidade, a dignidade humana e a inclusão plena.

- Os **Missionários** são agentes diretos da implementação da PSPI em seus campos de atuação. No contato cotidiano com crianças, famílias e comunidades, asseguram a aplicação prática da política e a criação de ambientes de confiança, respeito e segurança.

- Os **Grupos Focais de Proteção** estão presentes nos campos de atuação e são formados por missionários e por uma equipe de suporte técnico composta por profissionais locais. Eles realizam o primeiro acolhimento das denúncias, o registro, a triagem inicial, o preenchimento do formulário institucional e o encaminhamento à Equipe Técnica de Referência. Também acompanham vítimas e famílias em casos que não envolvam colaboradores da organização, além de manter um ambiente seguro, inclusivo e acessível no qual missionários, colaboradores e comunidades possam expressar preocupações sem medo de represálias.

Essa estrutura integrada garante que a PSPI não seja apenas uma diretriz normativa, mas uma prática institucional contínua, que envolve estratégia, governança e operação de maneira articulada.

Assim, a JMM reafirma seu compromisso com a proteção integral das crianças, promovendo ambientes seguros e acolhedores em todos os seus campos de atuação.

11. RESPOSTA ÀS SUSPEITAS E DENÚNCIAS

A JMM assegurará procedimentos em resposta às suspeitas, denúncias e revelações sobre violência contra as crianças, mantendo a confidencialidade das informações, respeitando a privacidade da criança e seguindo as leis de proteção de dados.

Todos os missionários, colaboradores, voluntários e parceiros têm a responsabilidade de estar alerta aos sinais de violência (física, emocional, sexual, negligência, *cyberbullying*, exploração, entre outras) e levar qualquer preocupação, suspeita ou queixa à Equipe Técnica de Referência para a Proteção da Criança, designada pela JMM, sob a responsabilidade da área de Defesa de Direitos.

Toda denúncia de suspeita ou caso comprovado de violência contra a criança, seja essa suspeita ou denúncia recebida verbalmente ou por escrito, proveniente das crianças, dos colaboradores, pais ou responsáveis, deve ser devidamente registrada em documento apropriado — formulário de suspeita e denúncia —, e imediatamente informada à Equipe Técnica de Referência para a proteção da criança. Esta tomará as providências cabíveis de acordo com o procedimento interno e irá orientar sobre a comunicação às autoridades competentes.

Os pais ou responsáveis pela criança vítima de violência dentro dos ministérios da JMM devem ser inicialmente informados, com exceção dos casos em que sejam suspeitos ou indicados como autores pela criança ou terceiros.

Apoiamos e acreditamos na criança até que se prove o contrário. Informaremos à criança, de forma apropriada à sua idade e compreensão, sobre os próximos passos e o apoio que será oferecido.

Toda e qualquer denúncia relatada será averiguada dentro dos procedimentos e protocolos da JMM. Após essa averiguação, seguiremos as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para encaminhamento das ocorrências no Brasil. Para ocorrências nos campos de atuação da JMM, esta irá seguir as diretrizes das leis locais e as orientações internacionais. E, em todos os casos, acompanharemos o desenvolvimento do processo e as medidas tomadas pelas autoridades.

A JMM empenhará todos os esforços para prover cuidado adequado às vítimas e aos autores de violência, visando tratamento, restauração e cura.

11.1 Organograma da PSPI e sua estrutura de governança

Conforme já mencionado anteriormente, a Política de Salvaguarda e Proteção às Infâncias (PSPI) da JMM é estruturada em diferentes níveis de responsabilidade, conforme seu organograma (Apêndice D), garantindo clareza de papéis na resposta às suspeitas e denúncias, no equilíbrio entre instâncias decisórias e na efetiva integração da política em toda a organização.

1. NÍVEL ESTRATÉGICO

Composição: diretoria da JMM (liderança institucional e estratégica) e Recursos Humanos (RH).

Diretoria JMM:

- Aprova e valida a PSPI como política oficial da organização.
- Define diretrizes prioritárias para a implementação global da proteção.
- Garante os recursos necessários e assegura que a cultura de salvaguarda seja transversal na JMM.

RH – Recursos Humanos:

- Responsável pela aplicação das medidas disciplinares nos casos internos.
- Recebe pareceres técnicos e aplica sanções (advertência, afastamento ou desligamento).
- Atua de forma articulada com a Diretoria e com a Equipe de Referência.

2. NÍVEL DE GOVERNANÇA

Composição: Conselho Consultivo de Proteção, Gestão da PSPI – Defesa de Direitos, e Gestores de Programas.

Conselho Consultivo de Proteção:

- Órgão de caráter permanente que avalia, monitora e propõe atualizações da PSPI.
- Atua de forma consultiva e estratégica, garantindo alinhamento às boas práticas internacionais e à legislação vigente.
- Oferece suporte técnico à Diretoria e à Gestão da PSPI.

Gestão da PSPI – Defesa de Direitos:

- Responsável pela implementação da PSPI em toda a organização. Coordena treinamentos, processos de sensibilização e acompanhamento da política.
- Monitora e produz relatórios sobre a aplicação da PSPI.
- Atua como ponto de articulação entre o Conselho Consultivo, a Equipe Técnica de Referência e as equipes locais.

Gestores de Programas:

- Garantem a integração da PSPI nos programas e ações.
- Promovem a sensibilização e mobilização das equipes quanto à importância da política.
- Monitoram a implementação nas áreas de atuação.

3. NÍVEL OPERACIONAL

Composição: Equipe Técnica de Referência da PSPI, Coordenadores de Proteção (DC e DNA), Missionários, Grupos Focais.

Equipe Técnica de Referência da PSPI:

- Valida as denúncias recebidas e assegura a lisura e imparcialidade do processo de apuração.
- Emite pareceres técnicos sobre casos internos e recomendações sobre encaminhamentos externos.
- Atua como elo entre os diferentes níveis da organização, garantindo imparcialidade e rigor nos processos. Faz a ponte entre denúncias, RH/Diretoria e Comitê Consultivo.

Coordenadores de Proteção (DC e DNA):

- Capacitam e acompanham os missionários e colaboradores na aplicação da PSPI.
- Garantem que os processos formativos alcancem todas as equipes.
- Monitoram a aplicação cotidiana da política nos projetos locais.
- Apoiam Missionários e Grupos Focais no cumprimento das diretrizes.

Missionários:

- Reconhecidos como **agentes de proteção comunitária.**
- Adotam condutas seguras, aplicam a PSPI no campo e atuam como exemplo de boas práticas.
- Identificam, previnem e encaminham situações de risco ao Grupo Focal.

Grupos Focais:

- Funcionam como **canais de denúncia** e espaços de escuta. Recebem relatos da comunidade, registrando casos, realizando a triagem inicial e encaminhando-os à Equipe Técnica de Referência (com cópia para os coordenadores de programas), e às autoridades locais, nos casos de risco grave e iminente.
- Recomendam medidas de apoio e acompanhamento às possíveis vítimas e suas famílias.

11.2 Fluxograma de denúncias

A PSPI estabelece um fluxo padronizado para denúncias (Apêndice E), assegurando respostas rápidas, seguras e transparentes.

ETAPA 1 – IDENTIFICAÇÃO DA SUSPEITA DE CONDUTA PROIBIDA:

Todas as pessoas beneficiárias ou não dos projetos/ações da JMM podem fazer denúncia. Os meios de denúncia incluem: e-mail, telefone ou formulário oficial. **Princípios fundamentais:** direito universal de denunciar, confidencialidade, proteção contra retaliações, registro seguro e arquivamento responsável.

ETAPA 2 – GRUPO FOCAL (RECEBIMENTO E TRIAGEM INICIAL)

- Registra a denúncia e gera um protocolo.
- Preenche o formulário oficial (Apêndice F) em até 24h.
- Identifica o risco (leve, moderado, grave).
- Encaminha os casos graves/imediatos às autoridades competentes.
- Encaminha todos os casos à Equipe Técnica de Referência.

ETAPA 3 – EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DA PSPI

- Analisa e valida a denúncia recebida.

- Verifica a lisura do processo interno.
- Confirma se a denúncia procede.

ETAPA 4 – PARECER TÉCNICO E DE ORIENTAÇÕES

- Emite parecer técnico com recomendações de encaminhamento.
- Define se o processo segue por via interna (quando envolve colaborador da organização) ou externa (quando envolve membros da comunidade).

ETAPA 5 – PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS

- Se o suspeito é colaborador/missionário da organização: o parecer é enviado ao RH/Diretoria, que aplica as sanções cabíveis (advertência, afastamento ou desligamento) e devolve à Equipe de Referência a decisão tomada.
- Se o suspeito é membro da comunidade: o Grupo Focal recebe o parecer, acompanha as vítimas e suas famílias e emite os respectivos relatórios de acompanhamento (Apêndice G).

ETAPA 6 – ENCERRAMENTO DO PROCESSO

- A Equipe Técnica de Referência registra o retorno e os encaminhamentos finais.
- Arquiva o caso de forma segura.
- Comunica formalmente ao RH e à Diretoria da JMM.
- Informa ao Conselho Consultivo de Proteção para fins de monitoramento e avaliação.

Esse fluxo garante proteção integral à vítima, responsabilização do agressor e transparência em todo o processo.

12. CONFIDENCIALIDADE

A Junta de Missões Mundiais reafirma seu compromisso com a confidencialidade, a integridade e a dignidade de **todas** as crianças envolvidas em seus programas e ações.

Todas as informações relacionadas a denúncias — sejam suspeitas ou casos confirmados —, de qualquer forma de violência, serão tratadas com o mais alto grau de sigilo, respeito e responsabilidade. O compromisso com a confidencialidade não impede, sob nenhuma circunstância, a notificação obrigatória às autoridades legais, conforme a legislação vigente em cada país de atuação da JMM.

A JMM assegura que seus canais de denúncia permanecerão acessíveis, seguros e adaptados às necessidades de comunicação e compreensão de diferentes públicos, incluindo recursos específicos para pessoas com deficiência. Isso abarca contato presencial, telefônico, correspondência física e meios eletrônicos, com garantia de acolhimento ético e inclusivo.

Todos os registros, físicos ou digitais, relacionados a denúncias serão armazenados de forma segura, com acesso restrito ao pessoal autorizado e em conformidade com as legislações locais de proteção de dados e privacidade.

Todas as pessoas envolvidas no processo de escuta, acompanhamento ou encaminhamento — sejam missionários, colaboradores, voluntários ou parceiros — deverão assinar termo de confidencialidade e atuar conforme os protocolos da PSPI.

Durante todo o processo de verificação e encaminhamento, a organização dará prioridade absoluta à proteção da identidade, da imagem, da integridade física e do bem-estar emocional da criança envolvida, reafirmando seu compromisso com os valores cristãos de compaixão, justiça, cuidado e respeito à vida em sua plenitude.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As pessoas que trabalham diretamente com as crianças prestarão contas regularmente, através de formulário próprio (Apêndice H), à coordenação dos programas ou projetos, que, por sua vez, consolidará as informações para relatórios mais amplos.

A prestação de contas da PSPI será conduzida de forma transparente e acessível, assegurando que as ações sejam devidamente monitoradas e avaliadas.

O monitoramento das medidas da PSPI incluirá pesquisas sobre como os padrões estão sendo cumpridos, se eles são eficazes e quais aspectos precisam ser aprimorados. A avaliação da PSPI incluirá indicadores como: (a) percentual de colaboradores capacitados; (b) número de casos reportados e tratados; (c) nível de conhecimento da PSPI pelas crianças (medido por rodas de conversa ou formulários adaptados).

Para documentar e evidenciar a prestação de contas, serão utilizados relatórios de auditoria interna, permitindo uma clara visualização da conformidade com a PSPI e a eficácia das ações implementadas.

14. ATUAÇÃO EM REDE PARA A DEFESA DE DIREITOS

Cada colaborador ou missionário da JMM está comprometido a trabalhar com outros grupos que expressem, por meio de uma política ou declaração, os mesmos compromissos com a proteção da criança. Esses grupos devem evidenciar, por meio de suas práticas e procedimentos, a preocupação em contribuir para um ambiente seguro.

A JMM se dispõe, dentro de sua PSPI, a trabalhar com outros grupos e instituições que queiram somar forças no combate à violência e exploração contra a criança, por meio da divulgação de informação e da capacitação.

15. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO

Para garantir a efetiva implementação da Política de Salvaguarda e Proteção às Infâncias (PSPI), a Junta de Missões Mundiais (JMM) adotará medidas institucionais e operacionais que assegurem sua integração plena à cultura organizacional e aos processos internos em todas as regiões de atuação.

a) A área de Defesa de Direitos será a responsável pela coordenação geral da implementação da PSPI, no nível de governança, atuando em conjunto com os Gestores de Programas (DC e DNA) e com o Comitê Consultivo de Proteção. No nível operacional, os Coordenadores de Proteção — indicados pelos Gestores de Programas entre os missionários de suas áreas — assumem a função de referência local para a implementação da política, a sensibilização das equipes e o acompanhamento dos Grupos Focais de Proteção. Ainda no nível operacional, missionários, colaboradores, voluntários e grupos focais serão diretamente responsáveis pela vivência prática da PSPI em campo, assegurando que os princípios da política estejam presentes em todas as atividades, projetos e relacionamentos institucionais.

b) A política será incorporada aos planos estratégicos e operacionais, em todas as áreas da organização, e incluída nos materiais de boas-vindas para novos missionários, colaboradores e voluntários.

c) Todos os missionários, colaboradores, voluntários e parceiros receberão capacitação obrigatória, inicial e continuada, por meio de metodologias acessíveis e contextualizadas, disponibilizadas pela plataforma da World Mission University (WMU) ou presencialmente, com atenção específica a pessoas com deficiência física, sensorial, intelectual ou em condição atípica. Os conteúdos abordarão prevenção de violências, resposta ética e segura a incidentes, comunicação responsável e criação de ambientes seguros.

d) A implementação também prevê o compromisso formal de todos os envolvidos, mediante a leitura, compreensão e assinatura da Declaração de Compromisso com a PSPI. Além disso, será garantida a comunicação transparente com os pais e os responsáveis legais das crianças participantes dos programas, de modo que conheçam os princípios da política e os deveres institucionais da JMM.

e) Serão fortalecidas parcerias com redes, agências e organizações que compartilham o mesmo compromisso com a proteção da infância e adolescência, inclusive por meio de participação em conferências, fóruns e espaços colaborativos.

f) O monitoramento da PSPI será conduzido pela área de Defesa de Direitos, em articulação com os Coordenadores de Proteção e a Equipe Técnica de Referência, garantindo um processo contínuo, sistemático e transparente. Esse processo incluirá: avaliações periódicas, análise de riscos, monitoramento dos fluxos de denúncia, relatórios de acompanhamento e escuta ativa de beneficiários. Os resultados serão consolidados e apresentados à Gestão da PSPI e ao Conselho Consultivo de Proteção, assegurando transparência institucional, alinhamento com os padrões internacionais de salvaguarda e responsabilização efetiva em todos os níveis da organização.

g) A revisão da PSPI será realizada a cada três anos, ou sempre que necessário, respeitando os princípios de transparência, responsabilidade e melhoria contínua e alinhando-se às diretrizes internacionais mais atualizadas.

Todos esses esforços refletem os valores cristãos de amor, dignidade e justiça, e o compromisso bíblico com o cuidado dos mais vulneráveis, garantindo proteção integral a todas as crianças em todos os contextos.

REFERÊNCIAS

COALIZÃO INTERNACIONAL. Kit “Um lugar seguro para as crianças”. [S.l.]: Coalizão Internacional, [s.d.].

CANDIEIRO, Terezinha (org.). **Minha igreja, um lugar seguro para as crianças.** Osasco, SP: PEPE Network, [s.d.].

DIVERSAS ORGANIZAÇÕES. Políticas de proteção à criança consultadas: PEPE Network, Tearfund, Visão Mundial, BMS World Mission, Action Aid, AMTB, Interserve, UNICEF, [s.d.].

JUNTA DE MISSÕES MUNDIAIS (JMM). **Manual missionário.** [S.l.]: JMM, [s.d.].

KEEPING CHILDREN SAFE. **Padrões internacionais de salvaguarda e proteção à criança organizacional.** Tradução para o português, 2025.

KINDERNOTHILFE. Proteger a criança contra a violência: política de proteção da criança da Kindernothilfe. Duisburg: Kindernothilfe e.V., 2020. Disponível em: <https://www.kindernothilfe.de>. Acesso em: 16 maio 2025.

LEITCH, Christine; CANDIEIRO, Terezinha. Manual de orientações e práticas para a proteção das crianças nas igrejas. Osasco, SP: PEPE Network, 2013.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Relatório mundial sobre violência e saúde. Genebra: OMS, 2002. Disponível em: <file:///C:/Users/REMAKKER/Downloads/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>. Acesso em: 16 maio 2025.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos; LIMA, Michael Farias Alencar; GONÇALVES, Itamar Batista (org.). **Protocolo unificado de atendimento integrado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.** Vitória da Conquista; São Paulo: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista; Childhood – Instituto WCF-Brasil, 2023.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos; IPPOLITO, Rita. **Guia escolar:** identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Seropédica, RJ: EDUR, 2011.

UNICEF. Convenção sobre os direitos da criança. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 28 maio 2025.

UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND (UNICEF). UNICEF policy on safeguarding. Document number: POLICY/DAPM/2024/001. 4 Mar. 2024. Disponível em: <https://www.unicef.org/media/159656/file/UNICEF_Policy_on_Safeguarding_March%202024.pdf>. Acesso em: 28 maio 2025.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). INSPIRE: seven strategies for ending violence against children. Genebra: WHO, 2016. ISBN 978-92-4-156535-6. Disponível em: <https://www.unicef.org/media/66876/file/INSPIRE-SevenStrategies.pdf>. Acesso em: 28 maio 2025.

GLOSSÁRIO

Colaborador: O colaborador é o funcionário da sede da JMM, conforme a legislação trabalhista brasileira vigente.

Criança e adolescente: Em termos gerais, segundo a Convenção sobre os Direitos da Criança, a definição de criança é qualquer pessoa com menos de 18 anos de idade. No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente define criança como a pessoa que tem 12 anos incompletos e o adolescente é a pessoa que se encontra na faixa etária dos 12 aos 18 anos incompletos.

Infâncias: Conceito que reconhece a pluralidade e a diversidade de experiências das crianças, considerando aspectos sociais, geográficos, econômicos e culturais em diferentes contextos.

Missionário: Missionário é aquele que é comissionado pelas igrejas batistas brasileiras, por meio da CBB, ao campo missionário transcultural. Pode ser missionário de longo termo, de termo determinado, associado ou obreiro da terra. A descrição completa sobre as categorias de missionários está contida no Manual Missionário da JMM.

Parceiro: É denominado parceiro, ou "parceira", a instituição ou a pessoa física com a qual a JMM estabeleça algum convênio para a realização de atividades e projetos, dentro ou fora do Brasil.

Práticas tradicionais prejudiciais: São práticas culturais e tradicionais de um povo ou grupo étnico que prejudicam o bom desenvolvimento das crianças, colocando-as em situação de risco social. São exemplos dessas práticas a mutilação genital feminina e os casamentos infantis, dentre outros.

Proteção: É o conjunto de ações de prevenção, de socorro, de restauração e de reconstrução.

Salvaguarda: É o conjunto de medidas e providências tomadas pela organização para garantir a proteção e a preservação dos direitos.

Voluntário: Voluntário é aquele que se dispõe a realizar atividades religiosas e humanitárias por meio da JMM, apoiando um ou mais de seus projetos e podendo seguir ao campo sozinho ou em grupo.

APÊNDICE A - Declaração de compromisso

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A Junta de Missões Mundiais (JMM), por meio de todos os seus colaboradores, missionários, voluntários e parceiros, reafirma seu compromisso com a promoção do bem-estar e da proteção integral de crianças em todas as regiões onde atua.

A JMM adota e recomenda as melhores práticas e procedimentos de proteção da infância, orientando sua equipe e parceiros com base em padrões de excelência no desenvolvimento das ações e na oferta de suporte adequado aos campos missionários, com o objetivo de garantir ambientes seguros, acolhedores e livres de qualquer forma de violência.

A JMM se posiciona firmemente contra toda forma de violência contra crianças, fundamentando-se nos princípios bíblicos e na Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas (1989).

A JMM é corresponsável pela proteção de crianças em todas as suas esferas de atuação. Em caso de omissão, falha estrutural ou negligência de seus sistemas de salvaguarda, a organização assume a responsabilidade pelas consequências.

A JMM se compromete a avaliar e corrigir falhas nos processos de prevenção, comunicação, capacitação, supervisão e resposta, a fim de prevenir riscos organizacionais que possam comprometer a integridade de crianças.

Quanto à responsabilização hierárquica, a liderança da JMM deve garantir que a Política de Salvaguarda e Proteção às Infâncias seja efetivamente cumprida, sendo corresponsável pela supervisão e resposta institucional a quaisquer violações.

A JMM compromete-se a oferecer reparação (suporte psicológico, espiritual e jurídico), bem como apoio às vítimas de violações ocorridas por falha institucional, assegurando sua escuta, dignidade e recuperação.

A JMM garante, por meio de sua liderança, que ninguém sofrerá retaliação por denunciar condutas impróprias ou violações da Política de Salvaguarda e Pro-

teção às Infâncias, assegurando um ambiente de escuta segura por meio de um canal de denúncia imparcial (ouvidoria).

A JMM cumprirá integralmente sua Política de Salvaguarda e Proteção às Infâncias e colaborará com as autoridades legais em todos os casos de violação de direitos de crianças nos campos de atuação.

Eu, _____,

RG nº _____, na função de _____, li a declaração de compromisso da JMM, entendi que é meu dever proteger as crianças com quem tenho contato, amando-as e respeitando-as, e não me omitindo diante de qualquer situação de violência ou exploração.

Concordo com os termos da PSPI da JMM e me comprometo a cumpri-los.

Data

Assinatura

APÊNDICE B - Autorização para gravação e uso de imagem da criança

AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO E USO DE IMAGEM DA CRIANÇA

Neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo a gravação e o uso da imagem da criança sob minha responsabilidade para fins de divulgação e publicidade do trabalho missionário, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens para serem utilizadas pela Junta de Missões Mundiais da Convenção Batista Brasileira, sejam estas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da organização, desde que não haja desvirtuamento de sua finalidade.

As imagens poderão ser exibidas parcial ou totalmente, em apresentações audiovisuais, publicações e divulgações, assim como disponibilizadas no banco de imagens da Junta de Missões Mundiais.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e som ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

APÊNDICE C – Sanções e medidas disciplinares

SANÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

1. INTRODUÇÃO

A JMM adota tolerância zero para qualquer forma de abuso, exploração, negligência ou violência contra crianças, em conformidade com a Política de Salvaguarda e Proteção às Infâncias (PSPI) e com as legislações nacionais e internacionais vigentes.

O objetivo deste dispositivo é:

- Garantir proteção integral às vítimas.
- Prevenir reincidências.
- Reforçar a responsabilidade individual e institucional.
- Promover um ambiente seguro e de confiança.

Qualquer descumprimento da PSPI será tratado com base na gravidade da conduta, seguindo um processo interno de apuração que respeite o direito à ampla defesa e, quando necessário, acione imediatamente as autoridades competentes.

2. TIPOS DE SANÇÃO

Dependendo da gravidade e natureza da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

- **Advertência verbal formal**, registrada no histórico do colaborador ou missionário.
- **Advertência por escrito**, com registro e assinatura, podendo incluir plano de correção de conduta.
- **Afastamento preventivo de funções**, sem prejuízo da apuração dos fatos.
- **Suspensão temporária** de atividades.
- **Desligamento imediato** de funções, contratos, parcerias ou vínculos com a JMM.

- **Proibição permanente** de atuar em qualquer função que envolva contato com crianças em atividades da JMM.

3. ENCAMINHAMENTO ÀS AUTORIDADES

Qualquer caso que configure crime ou violação legal deverá ser comunicado imediatamente às autoridades competentes (Conselho Tutelar, Polícia, Ministério Público ou órgãos equivalentes no país de atuação), independentemente da aplicação de sanções internas.

4. PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO

- Recebida a denúncia, será instaurada apuração interna pela **Equipe de Referência da PSPI**, garantindo sigilo e proteção das partes envolvidas.
- O denunciado terá direito de apresentar sua versão, sem que isso impeça a adoção de medidas protetivas urgentes.
- A decisão final caberá à **Diretoria Executiva da JMM**, com base no relatório da apuração.

5. CRITÉRIOS DE GRAVIDADE E REINCIDÊNCIA

- Condutas graves (violência física, abuso sexual, exploração) terão **tolerância zero**, resultando em desligamento imediato e comunicação às autoridades.
- A reincidência em condutas de média ou baixa gravidade poderá levar à aplicação de sanções mais severas.

6. NÍVEIS DE GRAVIDADE E SANÇÕES

NÍVEL DE GRAVIDADE	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS DE CONDUTAS	MEDIDAS INTERNAS POSSÍVEIS
LEVE	Falhas sem risco direto à integridade da criança.	Uso inadequado de linguagem; falha no registro de atividades; esquecimento de comunicação de rotina.	Orientação corretiva; advertência verbal.
MÉDIA	Condutas que expõem a criança a riscos indiretos ou ocasionais.	Não seguir protocolos de segurança; descuido em manter informações sigilosas; uso não autorizado de imagem.	Advertência escrita; treinamento obrigatório; suspensão preventiva curta.
GRAVE	Condutas que comprometem segurança, bem-estar ou direitos.	Exposição da criança a ambientes inseguros; omissão em denunciar suspeita de abuso; discriminação.	Suspensão preventiva; afastamento temporário; comunicação às autoridades.

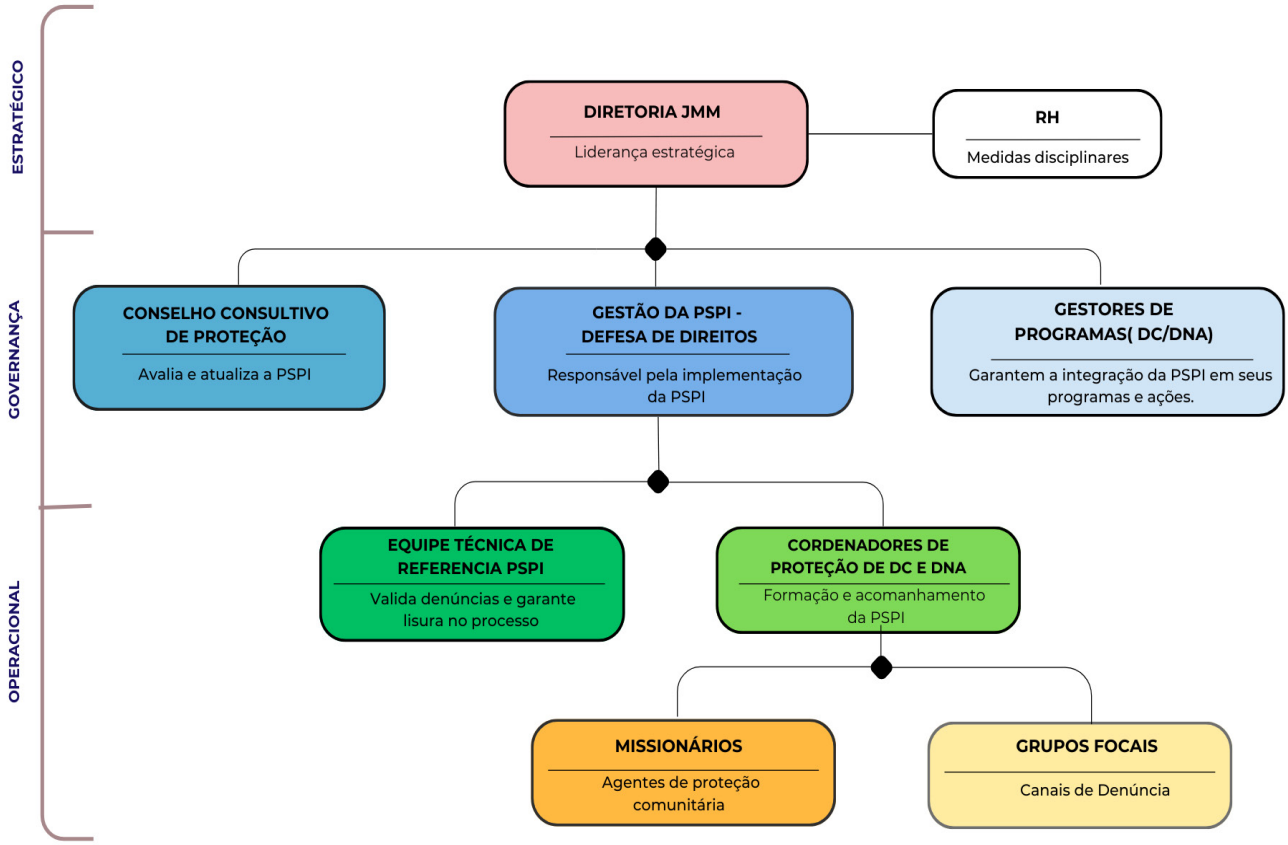
GRAVÍSSIMA	Violações intencionais e de alto impacto.	Abuso ou exploração sexual; violência física; exploração; tráfico.	Desligamento definitivo; registro de impedimento para atuar com crianças; denúncia imediata às autoridades.

7. PROCEDIMENTO E MEDIDAS COMPLEMENTARES

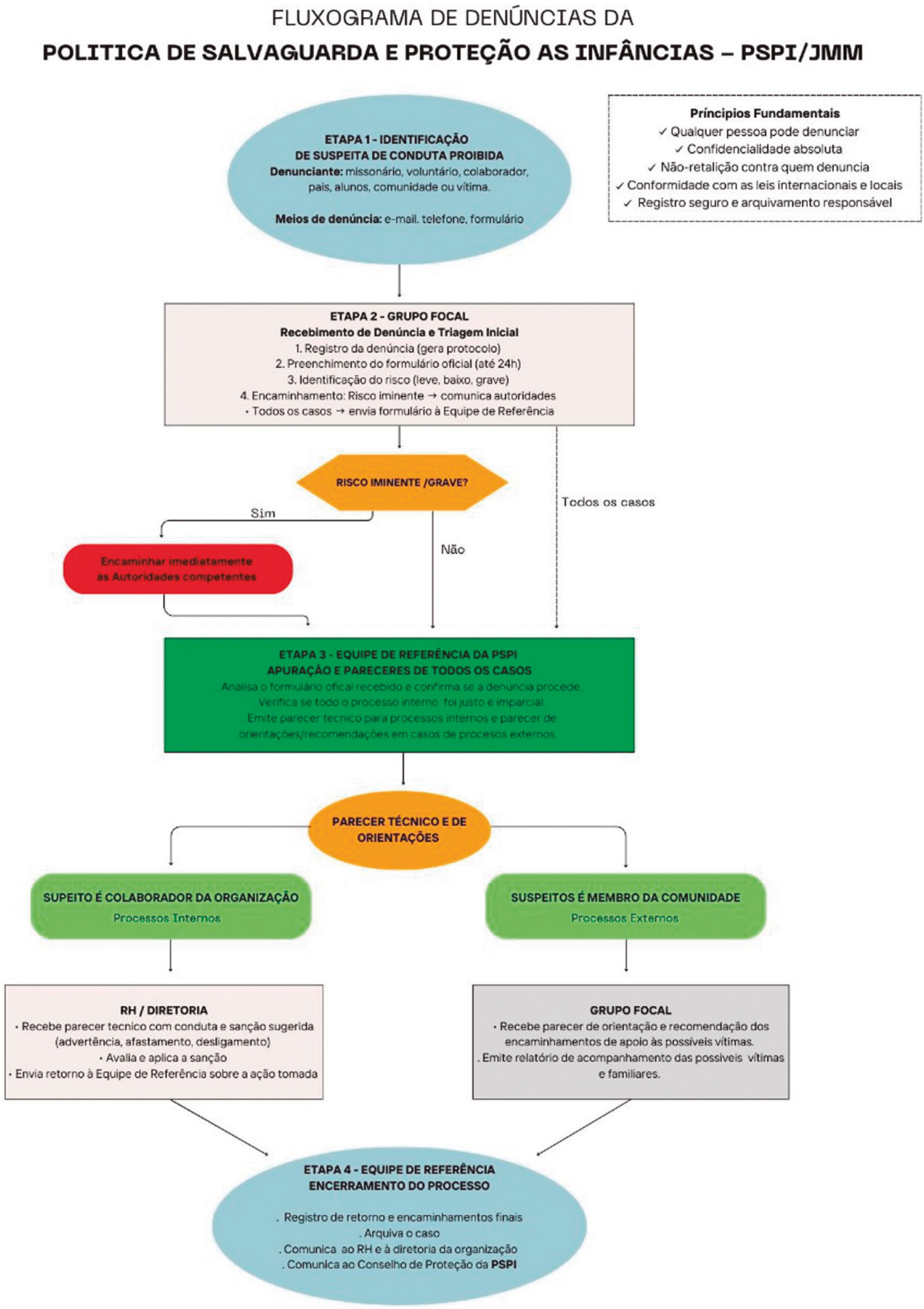
- **Afastamento preventivo:** Sempre que houver denúncia plausível de conduta grave ou gravíssima, a pessoa acusada será imediatamente afastada de qualquer contato com crianças até a conclusão da apuração.
- **Encaminhamento obrigatório:** Casos que configurem crime ou infração legal serão encaminhados às autoridades competentes (Conselho Tutelar, Ministério Público, Polícia ou órgão equivalente no país de atuação), independentemente das medidas internas.
- **Registro e arquivamento:** Todas as denúncias, investigações e medidas aplicadas serão registradas de forma confidencial, garantindo a transparência interna e a preservação da privacidade.
- **Formação e prevenção:** Toda a equipe receberá treinamento periódico sobre a PSPI, com ênfase nas condutas proibidas, nos canais de denúncia e nas consequências das violações.
- Proporcionalidade: As medidas serão aplicadas de acordo com a gravidade, a reincidência e as circunstâncias, sempre priorizando o bem-estar da criança.

APÊNDICE D – Organograma da PSPI

ORGANOGRAMA DA POLÍTICA DE SALVAGUARDA E PROTEÇÃO ÀS INFÂNCIAS - PSPI / JMM



APÊNDICE E - Fluxograma de resposta às suspeitas e denúncias



APÊNDICE F - Formulário de suspeita e de denúncia

FORMULÁRIO DE SUSPEITA E DE DENÚNCIA

1. DADOS DO(A) DENUNCIANTE (OPCIONAL):

- Nome: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____
- Endereço: _____
- Relação com a vítima (se houver): _____

2. DADOS DA VÍTIMA:

- Nome completo (se souber): _____
- Data de nascimento (aproximada, se não souber a exata): _____
- Sexo: _____
- Endereço: _____
- Informações de contato dos pais ou responsáveis (se souber): _____

3. DADOS DO(A) SUSPEITO(A):

- Nome completo (se souber): _____
- Descrição física: _____
- Relação com a vítima: _____
- Endereço (se souber): _____
- Informações de contato (se souber): _____

4. DETALHES DA OCORRÊNCIA:

- Data da ocorrência (ou período, se forem múltiplos eventos): _____
- Hora da ocorrência (aproximada, se não souber a exata): _____

- Local da ocorrência: _____
- Endereço completo: _____
- Descrição do local: _____
- Tipo de violência suspeita:

 [] Negligência (falta de cuidados básicos)

 [] Violência física (lesões, marcas etc.)

 [] Violência sexual (contato sexual inadequado, exploração)

 [] Violência psicológica (humilhação, ameaças, isolamento)

 [] Exploração (trabalho infantil etc.)

 [] Outro (especificar): _____
- Descrição detalhada do ocorrido (relato dos fatos):

 [] **Quem:** Quem estava envolvido? (Vítima, suspeito, testemunhas)

 [] **O quê:** O que aconteceu? (Descreva os atos de forma objetiva)

 [] **Quando:** Quando aconteceu? (Data, hora, frequência)

 [] **Onde:** Onde aconteceu? (Local específico)

 [] **Como:** O que a criança relatou?
- Há testemunhas? (Se sim, fornecer nomes e contatos, se possível):
- Há alguma evidência? (Fotos, vídeos, mensagens etc.):
- A vítima relatou o ocorrido a alguém? (Se sim, a quem?):
- Outras informações relevantes:

_____.

5. DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e precisas, de acordo com o meu conhecimento.

Data

Assinatura (opcional)

APÊNDICE G - Formulário de acompanhamento do processo referente à denúncia

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO REFERENTE À DENÚNCIA

- Data da denúncia: _____
- Hora da denúncia: _____
- Quem está registrando a denúncia?

 [] Missionário

 [] Colaborador

 [] Voluntário

 [] Familiar (especificar parentesco)

 [] Outro (especificar): _____

INFORMAÇÕES DA VÍTIMA (CRIANÇA)

- Nome completo: _____
- Data de nascimento: _____ | Idade: _____ anos
- Sexo: [] Masculino [] Feminino
- Endereço: _____
- Telefone (se aplicável): _____
- Escola (se aplicável): _____
- Série/ano (se aplicável): _____
- Nome dos pais/responsáveis legais: _____

- Telefone dos pais/responsáveis: _____

INFORMAÇÕES DO(A) POSSÍVEL AUTOR (A) DA VIOLÊNCIA

- Nome completo (se souber): _____
- Sexo (se souber): [] Masculino [] Feminino
- Parentesco/vínculo com a suspeita:

 [] Pai [] Mãe [] Padrasto [] Madrasta [] Irmão(ã)

 [] Outro familiar (especificar): _____

 [] Professor(a) [] Outro profissional (especificar): _____

 [] Conhecido(a) [] Desconhecido(a)
- Endereço (se souber): _____
- Telefone (se souber): _____

DETALHES DA SUSPEITA DE VIOLÊNCIA

- Tipo de violência suspeita:

 [] Negligência (falta de cuidados básicos)

 [] Violência física (lesões, marcas etc.)

 [] Violência sexual (contato sexual inadequado, exploração)

 [] Violência psicológica (humilhação, ameaças, isolamento)

 [] Exploração (trabalho infantil etc.)

 [] Outro (especificar): _____
- Descrição detalhada da situação: (Incluir datas, locais, pessoas envolvidas, o que foi observado ou relatado. Seja o mais específico possível sem fazer julgamentos.) O que a criança relatou? _____

- Há quanto tempo a situação ocorre (aproximadamente)? _____

- Há evidências físicas (marcas, ferimentos etc.)?

 [] Sim (descrever): _____

[] Não

[] Não sei

- A criança relatou a violência?

 [] Sim (resumo do relato): _____

 [] Não

 [] Não sei

- Outras observações relevantes: _____

AÇÕES TOMADAS INICIALMENTE

- A suspeita foi comunicada a alguém?

 [] Sim (quem?): _____

 [] Não

- Foi procurada ajuda profissional (Conselho Tutelar, Polícia etc.)?

 [] Sim (onde?): _____

 [] Não

- Outras ações tomadas: _____

ACOMPANHAMENTO DO CASO

- Número do protocolo/registro (se houver): _____
- Órgão/instituição responsável pelo acompanhamento: _____

- Data do acionamento do órgão/instituição: _____
- Profissional de referência (se houver): _____
- Próximos passos planejados: _____

- Observações sobre o acompanhamento (atualizações, dificuldades encontradas etc.): _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Há alguma necessidade urgente de proteção para a criança?

 [] Sim (descrever) _____

 [] Não

- Outras informações que considera importantes: _____

- Finalização do caso: data e veredito. _____

APÊNDICE H - Formulário de prestação de contas regular – PSPI

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REGULAR – PSPI

(Para pessoas que trabalham diretamente com as crianças)

- Nome: _____
- Função:_____Data:_____
- Período de referência: _____ (ex.: semana, mês)
- Objetivo: Este formulário destina-se a registrar as atividades e práticas das pessoas que trabalham diretamente com crianças, com o objetivo de monitorar a implementação da Política de Salvaguarda e Proteção às Infâncias (PSPI) e garantir o bem-estar e a segurança de todas as crianças envolvidas.

1. INTERAÇÕES COM AS CRIANÇAS

- Descreva como promoveu um ambiente seguro e acolhedor para as crianças durante o período de referência.
- Indique de que forma incentivou a participação e a expressão das crianças nas atividades.
- Houve alguma situação em que teve de intervir para proteger uma criança de algum risco ou situação de violência? () Sim () Não
- Em caso afirmativo, descreva a situação e as medidas que tomou.

2. PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO DAS ATIVIDADES

- Descreva como considerou os princípios da PSPI ao planejar e preparar as atividades para as crianças.
- Indique se alguma atividade precisou ser adaptada ou não para garantir a inclusão e a segurança de todas as crianças.
- Em caso afirmativo, descreva a adaptação.

3. OBSERVAÇÃO E MONITORAMENTO DAS CRIANÇAS

- Descreva como observou o bem-estar e o desenvolvimento das crianças durante o período de referência.
- Relate se identificou ou não alguma situação de risco ou preocupação em relação a alguma criança. Em caso afirmativo, descreva a situação e as medidas que tomou.

4. COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO

- Descreva como se comunicou com outros profissionais (colegas, supervisores) sobre questões relacionadas com a proteção das crianças.
- Indique se comunicou com os pais ou encarregados de educação de alguma criança sobre questões relacionadas com a sua segurança ou bem-estar.
- Em caso afirmativo, descreva a situação e a comunicação.

5. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E CONHECIMENTO DA PSPI

- Descreva como atualizou os seus conhecimentos sobre a PSPI e os direitos das crianças durante o período de referência (ex.: formação, leitura, partilha com colegas).
- Identifique alguma dificuldade ou desafio que encontrou na implementação da PSPI no seu trabalho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- O que poderia ser melhorado no seu trabalho ou na instituição para fortalecer a implementação da PSPI?

Assinatura do colaborador: _____

Assinatura do responsável local pelo projeto: _____

APÊNDICE I - Formulário de auditoria interna

FORMULÁRIO DE AUDITORIA INTERNA: Monitoramento e Implementação da Política de Salvaguarda e Proteção às Infâncias nos Programas, Projetos e Igrejas

IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA, PROGRAMA OU PROJETO

- Nome da igreja, programa ou projeto: _____

- Data da auditoria: _____
- Auditores responsáveis: _____

1. CONHECIMENTO E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA

1.1. A igreja, programa ou projeto possui uma política de proteção às infâncias formalmente documentada?

() Sim

() Não

1.2. A política está acessível a todos os membros da igreja, do programa ou projeto (líderes, coordenadores, voluntários, educadores, facilitadores, estagiários etc.)?

() Sim

() Não

() Parcialmente (especificar)

1.3. Existem mecanismos para garantir que novos membros da igreja, do programa ou projeto sejam informados sobre a política?

() Sim (descrever) _____

() Não

1.4. A política é divulgada para as crianças e suas famílias de forma adequada à sua compreensão?

() Sim (descrever) _____

() Não

1.5. A política é revisada e atualizada periodicamente?

() Sim (qual a frequência?) _____

() Não

() Em processo de revisão

2. IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

2.1. Existem procedimentos claros e definidos para identificar, relatar e encaminhar situações de violência como abuso, negligência ou exploração envolvendo crianças?

() Sim (descrever brevemente) _____

() Não

2.2. A igreja, programa ou projeto possui canais seguros e confidenciais para que crianças e outras pessoas possam relatar preocupações ou incidentes?

() Sim (especificar) _____

() Não

2.3. São realizados treinamentos regulares para os membros da igreja, do programa ou projeto sobre a política de proteção, identificação de sinais de alerta e procedimentos de relato?

() Sim (qual a frequência e conteúdo?) _____

() Não

2.4. Existem mecanismos para garantir a segurança dos espaços físicos da igreja, do programa ou projeto, prevenindo situações de risco para crianças?

() Sim (descrever) _____

() Não

2.5. A igreja, programa ou projeto exige verificações de antecedentes criminais de todos os funcionários e voluntários que trabalham diretamente com crianças?

() Sim

() Não

() Em processo de implementação

3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1. A igreja, programa ou projeto possui um sistema de registro de incidentes relacionados à proteção da criança?

() Sim

() Não

3.2. São realizadas análises periódicas dos dados de incidentes para identificar tendências, vulnerabilidades e áreas que precisam de melhoria?

() Sim (qual a frequência?) _____

() Não

3.3. A igreja, programa ou projeto busca o feedback de crianças e suas famílias sobre a implementação da política e a segurança do ambiente?

() Sim (como?) _____

() Não

3.4. Os resultados do monitoramento e avaliação são utilizados para aprimorar a política e os procedimentos?

() Sim (dar exemplos) _____

() Não

3.5. Existem indicadores de desempenho para monitorar a efetividade da política de proteção?

() Sim (quais?) _____

() Não

4. RESPONSABILIDADES E GOVERNANÇA

4.1. Há uma pessoa ou comitê responsável pela implementação e monitoramento da política de proteção?

() Sim (especificar o cargo/comitê) _____

() Não

4.2. As responsabilidades de cada membro da igreja, do programa ou projeto em relação à proteção da criança estão claramente definidas?

() Sim

() Não

4.3. O líder global do programa ou projeto, assim como a liderança da igreja, demonstra compromisso com a implementação e o fortalecimento da política de proteção?

() Sim (como?) _____

() Não

5. MELHORIAS E RECOMENDAÇÕES

5.1. Quais são os pontos fortes identificados na implementação e no monitoramento da política de proteção?

5.2. Quais são as áreas que precisam de melhoria?

5.3. Quais são as recomendações para fortalecer a política e sua implementação?

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

(Espaço para registrar outras observações relevantes durante a auditoria)

ASSINATURAS:

- Auditor(es): _____

- Responsável pela igreja, programa ou projeto:
